



## DECISÃO COREN-DF Nº 242 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

***Dispõe acerca da criação de Chefias no âmbito do Coren-DF: Chefia do Departamento de Gestão de Pessoal, Chefia do Departamento de Licitação, Chefia do Departamento de Cobrança e Chefia do Departamento de Contabilidade.***

O Presidente Interino de Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário Interino do Regional, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do Coren-DF, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalização Profissional, criar, por meio de Decisão, empregos em comissão;

**CONSIDERANDO** que para o desenvolvimento das atividades e operacionalização da gestão, o Coren-DF, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definirá sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos, conforme previsão do artigo 36 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e

exoneração;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-DF nº 019/2012 que cria a estrutura organizacional no âmbito do Coren-DF, PAD Coren-DF nº 120/2015 e PAD nº 143/2018;

**CONSIDERANDO** Processo Administrativo nº 019/2012, PAD Coren-DF nº 120/2015, PAD nº 214/2017 e PAD nº 144/2018 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

**CONSIDERANDO** Aprovação da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF na 550ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Enfermagem deverão destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregos públicos em comissão aos empregados públicos efetivos, observadas a necessidade do conselho, a peculiaridade do emprego público e as condições técnicas e habilidades do empregado efetivo a ser nomeado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa, com a criação de novos cargos, os quais são essenciais para adequar a estrutura organizacional às necessidades contemporâneas e estratégicas, melhorando o desempenho, o atendimento e a eficiência;

**CONSIDERANDO** a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 582ª ROP, realizada em 31/10/2024 (SEI nº [0451179](#));

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Alterar a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Coren-DF conforme atualização do PAD nº 143 e 144/2018 da seguinte forma:

**§1º** Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Superintendência Administrativa do Coren-DF;

**§2º** Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Licitação no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Procuradoria-Geral do Coren-DF;

**§3º** Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Cobrança no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Superintendência Administrativa do Coren-DF;

**§4º** Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Superintendência Administrativa do Coren-DF;

**§5º** Extinção das Coordenações do Departamento de Gestão de Pessoal, Departamento de Licitação, Departamento de Cobrança e Departamento de Contabilidade, após a efetiva nomeação dos ocupantes para as novas chefias criadas, que se dará por meio de Portaria, devidamente publicada na imprensa oficial.

**Art. 2º** Todos os cargos acima identificados serão enquadrados com nível do Cargo em Comissão DAS "V", conforme tabela salarial do anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

**Art. 3º** Os ocupantes das novas chefias obedecerão às atribuições contidas na Ficha de identificação e descrição de cargos conforme a estrutura organizacional e anexo I do PCCS;

**Art. 4º** Após a observância do artigo 3º, deverá ser atualizada a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF;

**Art. 5º** Esta Decisão será enviada ao Conselho Federal de enfermagem para homologação, acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro, em atendimento ao artigo 18 da Resolução Cofen nº 752/2024.

**Art. 6º** A presente Decisão entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na imprensa oficial.

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**

Coren-DF nº 228653-ENF

Presidente Interino

**GILVAN FERREIRA DE MENESES**

Coren-DF nº 460726-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 05/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FERREIRA DE MENESES - Coren-DF 460.726-ENF, Secretário(a) Interino**, em 05/11/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0454206** e o código CRC **21B00D35**.

---

Referência: Processo nº 00232.002454/2024-77

SEI nº 0454206

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)

---

Criado por [alberto.lobes](#), versão 5 por [alberto.lobes](#) em 05/11/2024 14:53:00.